



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.341/2011

Transforma em doação antigas constituições de enfiteuse ou aforamento celebradas entre o Município de Itapecerica e particulares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam transformadas, para todos os efeitos de direito, em doação em favor dos respectivos enfiteutas ou foreiros, todas as antigas constituições de enfiteuse ou aforamento celebradas entre o Município de Itapecerica e particulares, então reguladas no extinto Código Civil Brasileiro (art. 678), as quais passaram a ser proibidas pelo Código atual (art. 2038).

Art. 2º - Os efeitos da transformação de que trata o artigo anterior se estenderão aos sucessores do foreiro ou enfiteuta original, nos casos de ocorrência de alienação, a qualquer título, do bem objeto da espécie jurídica de que trata a presente lei, inclusive por sucessão hereditária, ou não, ou quaisquer outras afins.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica, autorizado a efetuar todas as averbações e anotações que se fizerem necessárias a tornar efetivas e operantes as transformações estabelecidas nesta lei, à margem das matrículas ou registros, porventura existentes em suas notas, na medida em que forem se revelando.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 15 de dezembro de 2011.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal
